

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 20.845, de 6/8/2013**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 4.086/2013, de autoria do Governador do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e estabelece, para a administração pública estadual, as prioridades e metas a serem alcançadas para o exercício de 2014 por meio da execução dos programas e ações detalhados no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2012-2015. A norma estabelece, ainda, que os orçamentos fiscal e de investimentos sejam elaborados em consonância com as referidas prioridades e metas e sejam adequados ao PPAG.

Além das metas e prioridades, a LDO define as diretrizes para a elaboração do orçamento fiscal, tais como: a discriminação de sua estrutura; os parâmetros para sua elaboração; os requisitos e as condições para a assinatura de convênios; as vedações para a transferência de recursos; a forma de divulgação de informações para fins de transparência da gestão fiscal; e as regras para o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado.

Entre as sugestões apresentadas à proposição durante sua tramitação nesta Casa, destaca-se a que estabelece, para fins de transparência da gestão fiscal, que o Poder Executivo deve disponibilizar, via internet, demonstrativo das ações e respectivas despesas relacionadas com o Programa Copa do Mundo de 2014 e cópia dos contratos de operação de crédito celebrados. Outro exemplo de alteração é a que condiciona a aprovação de projeto de lei que institua ou altere tributo à apresentação de estimativa de impacto na arrecadação.

GCT/GFO/MRC/DAS/MEC

